



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº ,DE 2016

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Fazenda, acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?
2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?
3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?
4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?
5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?
6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos o Governo Federal criou alguns programas de estímulo à indústria, passando a conceder benefícios fiscais a certas categorias de empresas. O que se buscava com tais benefícios era o fortalecimento da indústria nacional, além da expansão em pesquisas por meio das contrapartidas que deveriam ser aplicadas pelas empresas.



No entanto, noticiou-se, recentemente, que o Tribunal de Contas da União fez alguns levantamentos e constatou que os investimentos de contrapartida não estão sendo devidamente aplicados pela maioria das empresas, bem como foi levantada a falta de transparência quanto à utilização dos recursos oriundos dos benefícios fiscais.

No sentido contrário a essas empresas, aquelas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle, que são exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), conforme apontado pelo TCU.

Em razão desse quadro, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos de contrapartida em comento.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas